



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ 23.697.857/0001-08

| | |
|-----------|-----------|
| Processo: | 0038/2021 |
| FLS: | 130 |
| Rubrica: | |

DESPACHO ANULATÓRIO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0038/2021
REQUERENTE: CONTROLE INTERNO.
REQUERIDO: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS. ANULAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Vereador Luan Rogério Jerônimo da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pelo art. 35, inciso I, da Lei Orgânica, assim como o art. 16, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno desta Casa:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios que tramitam neste Órgão, assim como a obrigatoriedade de desfazimento de atos administrativos desta natureza, referendado pelo art. 49, *caput*, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO as razões apontadas pela Notificação do Controle Interno, bem como do Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, visando o melhor atendimento ao interesse da Administração que, dentre outras ponderações, recomendam o desfazimento do certame e de todos os seus atos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da autotutela administrativa, a Presidência desta Casa resolve:

ANULAR o procedimento licitatório objeto da Tomada de Preço nº 007/2021, tendo em vista a inexistência de legislação que autorize a contratação do serviço descrito neste certame, determinando ainda à Comissão de Licitação que encerre os seus



| | |
|-----------|-------------|
| Processo: | 0038 / 2021 |
| FLS: | 131 |
| Rubrica: | |

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ 23.697.857/0001-08

trabalhos, por força do art. 37, *caput*, da CRFB/88,
c/c o art. 3º, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Ademais, tendo em vista o art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dê-se
ciência aos eventuais licitantes da anulação do presente certame, para que,
querendo, exerça o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Publique-se.

Ao fim, archive-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE MAIO
DE 2021.**

LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA
Presidente